



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 2.311/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO - CONTRATO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e instados a nos manifestar quanto à formalização do **CONTRATO Nº 023/2025-SEMED** decorrente do procedimento de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025-CIMESMI, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 42/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender à demanda da SEMED**, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, em que a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua – SEMED, celebrou contrato com a empresa **FERREIRA COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 35.410.394/0001-30), com vigência de 11/04/2025 a 11/04/2026. Temos a informar:

Inicialmente, a Minuta do Contrato em alusão foi elaborada pela Assessoria Jurídica da SEMED e acompanha o Parecer Jurídico nº 014/2025 (fls. 46/57), posteriormente aprovada pelo Parecer Jurídico nº 039/2025 do procurador da Procuradoria Geral do Município – PROGE, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações - SML (fls. 117/119). Ademais, o contrato sofreu visto jurídico de assessora jurídica da SEMED.

As informações contidas no Contrato em comento, quanto a Dotação Orçamentária (cláusula nona), condizem com as informações previamente indicadas pela Coordenadora de Planejamento da SEMED. Quanto ao valor global do contrato (cláusula sétima), este não ultrapassa o valor estimado na fase interna, o valor adjudicado no procedimento licitatório e nem o valor autorizado pelo órgão gerenciador, qual seja este o valor de **R\$10.847.747,20** (dez milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme os itens constantes na tabela.

(X) Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **o presente Contrato e suas cláusulas atendem às exigências do Art. 92 da Lei de Licitações 14.133/2021, apto a gerar seus efeitos desde que comprovada a disponibilidade orçamentária.**

Remetemos os autos à autoridade competente para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 18 de junho de 2025.